



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012 - CGE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ABERTURA: 12 /03 /2012, às 09:30 horas**



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/ 2012  
PROCESSO nº 201111867000212**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (12/03/2012), por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 038/2012, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo nº 201111867000212, de 08/07/2011, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA O PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, CONFORME DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011 e pelas disposições deste edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIAS  
GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE SUPRIMENTOS**  
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul  
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5356

**Andrea Bonanato Estrela**  
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**RECIBO DO EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 01/2012**

**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para Editais retirados através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão devesse, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5356, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº01 / 2012**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

## **1. DO OBJETO**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, CONFORME DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

### **3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;
- b) fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante;
- c) promover articulação permanente com o Agente de Integração, com finalidade de oferecer a oportunidade de estágio;
- d) solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pela Controladoria-Geral do Estado – CGE;
- e) avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência;
- f) proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário;
- g) estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- h) encaminhar os estagiários às unidades da Controladoria-Geral do Estado – CGE, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de estudo do estagiário;
- i) celebrar o termo de compromisso com a instituição de ensino, o educando e a Secretaria Estadual de Articulação Institucional, zelando por seu cumprimento;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- j) acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- k) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários.
- l) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- m) assegurar ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008;
  - m.1) os dias de recesso remunerado serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- n) conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte ao estagiário;
- o) reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação previamente informados pelos estagiários, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- p) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- q) entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- r) expedir o certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório;
- s) supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência (Anexo I), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- t) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- u) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- v) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**3.2.** Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos:

- a) que estejam devidamente “**CREDENCIADOS**” perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

b) que atendam as demais exigências deste edital e seus anexos.

**4.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.3.** É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;

d) que esteja reunida em consórcio.

**4.4.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

5.2. O desbloqueio do “login” e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do COMPRASNET deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado – CGE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.7. O perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

5.8.1. O licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR e terá registrado apenas a condição de “CRENCIADO”



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

5.9. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores - CADFOR: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), Horário de atendimento: das 08 às 17h.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no edital e seus anexos.

**6.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP, mas a sua identificação como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na sessão pública do Pregão Eletrônico somente ocorrerá após o encerramento dos lances.

**6.3.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado.

**6.4.** A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**6.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:

**a)** preços unitário (por estagiário), mensal e anual do serviço, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o preço unitário, mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o Preço Mensal do Serviço;

**b)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

**c)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.9.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**7.1.** A partir das 09:30 do dia 12/03/2012, data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º. 01/2012, com divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Após a análise das propostas, a Pregoeira convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

**8.2.** Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**8.6.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos licitantes.

**8.8.** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 01:00 hr, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** Quando participarem da licitação microempresa e/ou empresa de pequeno porte e a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por qualquer dessas, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para a microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

**8.9.1.** No presente Pregão Eletrônico, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.9.2.** Na ocorrência do empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**8.9.3.** Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

**8.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.9.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 8.9.1., será realizado sorteio entre elas, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.10.** Se nenhuma das licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

**8.11.** A negociação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, que será realizada por meio do sistema eletrônico, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** A classificação da proposta será pelo critério de menor preço global.

**9.2.** Encerrada a etapa dos lances e verificada as condições de desempate estabelecidas em favor da microempresas e empresas de pequeno porte, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**9.2.1.** Após o exame referido no item 9.2., a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**9.3.** Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, para o FAX: (62) 3201-5356.

**9.4.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

**9.5.** Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**9.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.5.** Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

**a)** as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

**b)** as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições essas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**9.6.** Havendo empate nos valores das propostas, obedecidas preliminarmente as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados, para fins de desempate:

**a)** primeiramente, os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

9.7. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para efeito de habilitação, a regularidade documental do licitante relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica será comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

10.1.1. A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3201-5356, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

10.1.2. Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando de seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de que não emprega menor, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento da proposta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**10.1.3.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação.

**10.2.** Se o licitante declarado vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.2.1.** A Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão.

**10.2.2.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.2.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previsto no subitem 8.10., será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta e, se regular, será declarada vencedora.

**10.3.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar proposta e planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

**10.4.** Os documentos referidos no item anterior, deverão ser encaminhados em envelope, na seguinte forma:

**“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” e “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2012**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)**

**10.5.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do item 16.

**10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

**10.7.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**10.8.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e afixado no mural da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para intimação e conhecimento dos interessados.

**11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito à Pregoeira na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Leste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: [Andrea-be@cge.go.gov.br](mailto:Andrea-be@cge.go.gov.br).

**11.2.1.** Caberá à Pregoeira decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**11.3.** Acolhida a impugnação do ato convocatório, a Pregoeira procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**12.3.** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.4.** Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

**12.5.** Caberá à pregoeira receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos.

**12.5.1.** O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente para apreciá-los, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**12.6.** O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**12.6.1.** A juízo do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a competência para apreciação e decisão dos recursos interpostos poderá ser por ele delegada.

**12.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**13.2.** Havendo manifestação recursal e reformulação de sua decisão, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**13.3.** Havendo manifestação recursal, se a Pregoeira mantiver sua decisão, o Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado decidirá sobre o recurso nos termos do item 13.6., após o que adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

**13.3.1.** A juízo do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a competência para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a competência para a homologação do Pregão Eletrônico, no caso do item anterior, poderão ser por ele delegadas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**14 . DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

**14.2.** O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

**a)** o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**b)** a aplicação de multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor do contrato.

**14.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.3.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.

**14.4.** Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.5.** O contrato terá vigência de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**14.5.1.** Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**14.6.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.9.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**14.10.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

**15.2.** Expedida a ordem de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), devidamente atestado e aprovado pela Gerência de Gestão de Pessoas, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**15.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Gestão de Pessoas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**15.4.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

**15.4.1.** Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**15.5.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**15.6.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.7.** No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**15.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15.9.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como seguro de vida, pré-seleção e outros que venham a ser prestados ou em correlação com o serviço objeto da licitação.

**15.10.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/366), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
**N** : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
**Vp** : Valor da parcela em atraso;  
**I** : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

**15.11.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**16.2.** A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**16.2.1.** O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2.** A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.2.1.** Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**17.2.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.3.** É facultado à Pregoeira ou ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

constar no ato da Sessão Pública.

**17.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**17.10.** Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br), e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

**17.11.** É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**18. DO FORO**

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

**19. DOS ANEXOS**

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III** - Minuta do Contrato



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012  
PROCESSO Nº 201111867000212, de 08/07/2011**

**1.OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado - GCE e instituições de ensino, visando atender estudantes de cursos de educação superior, para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Pasta, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011.

Tal contratação possibilitará a melhoria na qualidade dos serviços prestados e, conseqüentemente, proporcionar aos estudantes a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho visando à experiência profissional.

O serviço referenciado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviços comum, conforme definido no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**2. JUSTIFICATIVA**

O programa de estágio na Administração Pública Estadual deve possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação do trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Para fazer cumprir o programa de estágio, é primordial a prestação de serviços de Agente de Integração, mediante a celebração de contrato com instituição que reúna infraestrutura, condições técnicas e operacionais para possibilitar a realização do estágio curricular na Controladoria-Geral do Estado - CGE, bem como em suas unidades junto aos órgão e às entidades do Poder Executivo Estadual.

O Agente de Integração deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos de áreas diversas relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Estado – CGE. Ainda, possibilitar experiência na linha de formação, por meio de realização de estágio curricular, observadas as competências



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

institucionais específicas desta pasta, proporcionando também a complementação educacional de discentes, mediante a experiência nas práticas voltadas à área de formação profissional.

### **3. ESTRÁTEGIAS DE AÇÃO**

O Agente de Integração deverá ser veículo para intercâmbio entre a Controladoria-Geral do Estado - CGE e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, de forma a viabilizar a indicação de estudantes e o acompanhamento da execução do estágio.

A execução do programa de estágio ficará a cargo da Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado - CGE, que atuará em conjunto com o Agente de Integração no processo de seleção dos estudantes, com a interveniência da Secretaria de Estado de Articulação Institucional, a cargo da qual ficará a aprovação do contrato.

### **4. CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

**4.1.** A concessão de bolsa de estágio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação vigente.

**4.2.** Compete à Secretária Estadual de Articulação Institucional, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.213/2011:

**a)** exercer o controle e a coordenação das vagas disponíveis na Controladoria-Geral do Estado - CGE destinadas a estudantes-estagiários, por campos de estágios curriculares;

**b)** aprovar o contrato a ser celebrado pela Controladoria-Geral do Estado – CGE e o agente de integração envolvendo estágios curriculares, assinando-o como parte interveniente;

**c)** aprovar o termo de compromisso a ser celebrado pela Controladoria-Geral do Estado – CGE com a instituição de ensino e o educando, assinando-o como parte interveniente.

**4.3.** O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o agente de integração ou com a Controladoria-Geral do Estado - CGE.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**4.4.** A Controladoria-Geral do Estado - CGE fornecerá, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante.

**4.5.** A prorrogação do estágio, substituição e novas contratações de estudantes como estagiários deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para sua finalidade, bem como a anuência da Secretaria de Estado de Articulação Institucional, nos termos do Decreto Estadual nº 7.213/2011.

**4.6.** Os estagiários deverão desenvolver suas atividades na sede da Controladoria-Geral do Estado - CGE e, ainda, nas unidades de controle interno instaladas nos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme a demanda apresentada pela Gerência de Gestão de Pessoas desta pasta.

**4.7.** O Agente de Integração deverá providenciar, atendendo a solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas, a pré-seleção e recrutamento de estudantes a serem encaminhados para entrevista, conforme perfil definido para a oportunidade de estágio.

**4.8.** O estágio curricular terá duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com o cumprimento de carga horária diária de 06 (seis) horas, **exceto** quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

**4.9.** O estagiário deverá cumprir a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, distribuídas nos horários de funcionamento da Controladoria-Geral do Estado - CGE e compatível com o horário escolar.

**4.10.** O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:

**a)** automaticamente, ao término do período máximo de estágio;

**b)** a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Controladoria-Geral do Estado - CGE;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- c) depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
- d) a pedido do estagiário;
- e) pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio.
- f) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;
- g) por conduta incompatível com a exigida pela Controladoria-Geral do Estado - CGE CGE.

**4.11.** Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio.

**5.2.** Fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante.

**5.3.** Promover articulação permanente com o Agente de Integração, com finalidade de oferecer oportunidade de estágio.

**5.4.** Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE.

**5.5.** Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário.

**5.6.** Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- 5.7.** Encaminhar os estagiários às unidades da Controladoria-Geral do Estado - CGE, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de estudo do estagiário.
- 5.8.** Celebrar o termo de compromisso com a instituição de ensino, o educando e a Secretária Estadual de Articulação Institucional, zelando por seu cumprimento.
- 5.9.** Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários.
- 5.10.** Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- 5.11.** Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- 5.12.** Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio.
- 5.13.** Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei nº 11.788/08.
- 5.13.1.** Os dias de recesso remunerado serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
- 5.14.** Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte ao estagiário.
- 5.15.** Expedir o certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório.
- 5.16.** Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estagiário será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

5.17. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Identificar as oportunidades de estágio.

6.2. Cadastrar os estudantes aspirantes à vaga de estágio.

6.3. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.

6.4. Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades de estágio, conforme perfil definido pela **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da **CONTRATANTE**.

6.5. Encaminhar estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação.

6.6. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessárias para efetivação do termo de compromisso de estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais

6.7. Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviço.

6.8. Informar à **CONTRATANTE** imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio.

6.9. Realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**6.10.** Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-las na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**

## **9. VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

**9.1.** Conforme previsto no Decreto Estadual nº 7.213/2011, os valores da retribuição mensal do estudante-estagiário, de acordo com a sua carga horária e nível de ensino, será:

<b>QUANT</b>	<b>NÍVEL DE ENSINO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$).</b>	<b>VL. TOTAL MENSAL (R\$)</b>	<b>VL. ANUAL(R\$)</b>
30	SUPERIOR	06 (seis) horas	600,00	18.000,00	216.000,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**9.1.1.** O estagiário receberá auxílio-transporte, correspondendo ao valor de 10 % (dez por cento) a mais da retribuição mensal, que será pago através de contrato específico.

**9.2.** O valor estimado do contrato, de acordo com o quantitativo de estagiários, será:

<b>QUANT</b>	<b>MÉDIA DA TAXA</b>	<b>VALOR MENSAL ESTIMADO TAXA (R\$)</b>	<b>VALOR ANUAL ESTIMADO TAXA (R\$).</b>
30	5%	900,00	10.800,00

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

**10.2.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

**10.2.1.** Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**10.3.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**10.5.** No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**10.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Elaborador:

Igor Esteves Nery Bosso

Supervisor- Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE

Goiânia, 07 de dezembro de 2011.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012**  
**PROCESSO Nº 201111867000212, de 08/07/2011**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

Descrição do Serviço	Quantidade de Bolsa (A)	Preço Unitário por Estagiário (B)	Preço Mensal (C=AxB)	Taxa de Administração (%)	Valor Anual da Taxa de Administração
Contratação de Agente de Integração	30				

**Preço Unitário por estagiário por extenso:**

**Preço Mensal por extenso:**

**Preço Anual por extenso:**

**Preço Taxa Mensal:**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Obs. Para colocar os valores no sistema COMPRASNET, deverá ser calculada o valor mensal da taxa de administração em cima do valor da Bolsa Educacional a ser paga mensalmente aos estagiários.

O valor da Bolsa Educacional para 30 estagiários de nível superior com carga horária de 6 (seis) horas diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, correspondendo ao valor mensal total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Exemplos de valores a serem lançados:

Se, taxa de 6% lançar R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)- (6% de 18.000,00);

Se, taxa de 5.5% lançar R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)- (5.5% de 18.000,00).



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° /2012**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E A \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 3 - Centro, Goiânia-GO, através do Procurador-Geral **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 18.851, CPF/MF sob o n.º 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.469.845/0001-44, situada à Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar, ala leste, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário **DANIEL AUGUSTO GOULART**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1.564.883 SSP-GO, CPF n.º 280.614.381-00, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

inscrição estadual nº ....., com sede na ....., Goiânia-GO neste ato representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico nº.02/2011, objeto do Processo Administrativo de nº 201111867000212, de 08/07/2011 e, fundamentado na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; no Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; no Decreto Estadual nº 7.425/11; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo único** - O presente contrato tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE 30 (TRINTA) VAGAS DE ESTÁGIO, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, QUE PODERÃO SER CHAMADOS IMEDIATAMENTE OU NA MEDIDA DA NECESSIDADE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E INTERVENIÊNCIA**

**Parágrafo 1º** - Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2012 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**Parágrafo 2º** - Compete à Secretaria de Estado de Articulação Institucional aprovar o presente contrato e os termos de compromisso ou outros ajustes dele decorrentes e as



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

respectivas renovações envolvendo estágios curriculares, assinando-os como parte interveniente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;
- b) fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante;
- c) promover a articulação permanente com a **CONTRATADA**, com a finalidade de oferecer oportunidades de estágio;
- d) solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE;
- e) avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência;
- f) proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário;
- g) estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- h) encaminhar os estagiários às unidades da Controladoria-Geral do Estado - CGE, verificando a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas com a área de estudo do estagiário;
- i) celebrar o termo de compromisso com a instituição de ensino, o educando e a Secretária Estadual de Articulação Institucional, zelando por seu cumprimento;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- j) acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- k) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários.
- l) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- m) assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozados preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- m.1.) os dias de recesso remunerado serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- n) conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte ao estagiário.
- o) reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação previamente informados pelos estagiários, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- p) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio;
- q) entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- r) expedir o Certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório;
- s) supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência (Anexo I), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- t) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- u) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- v) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**Parágrafo 2º** - O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o estagiário, observados os seguintes requisitos:

**I** – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, atestados pela instituição de ensino;

**II** – celebração do termo de compromisso com a instituição de ensino, o educando e a Secretária Estadual de Articulação Institucional, zelando por seu cumprimento;

**III** – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

**Parágrafo 3º** - O descumprimento de qualquer dos incisos do parágrafo anterior ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a **CONTRATANTE** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) identificar as oportunidades de estágio;
- d) cadastrar os estudantes aspirantes à vaga de estágio;
- e) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g) encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades de estágio, conforme perfil definido pela **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da **CONTRATANTE**;
- h) encaminhar 10% (dez por cento) de estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação;
- i) informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessárias para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;
- j) providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviço;
- k) informar à **CONTRATANTE** imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- l) efetivar a contratação do estagiário no prazo de 1 (uma) semana a partir da informação, da **CONTRATANTE**, acerca da escolha do candidato, salvo se a **CONTRATANTE** expressamente solicitar a contratação em período inferior;
- m) comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio;
- n) realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto às possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;
- o) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- p) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- q) aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**Parágrafo 1º** - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** deverá ser veículo para o intercâmbio entre a **CONTRATANTE** e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio aos estudantes regularmente matriculados e com frequência em curso de educação superior.

**Parágrafo 3º** - A execução do Programa de Estágio ficará à cargo da Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado - CGE, que atuará em conjunto com a **CONTRATADA** no processo de seleção dos estudantes, com a interveniência da Secretaria de Estado de Articulação Institucional.

**Parágrafo 4º** - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, AUXÍLIO-TRANSPORTE, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DO REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** - Conforme previsão no Decreto Estadual nº 7.213/2011, e tendo em vista a necessidade da Controladoria-Geral do Estado - CGE, o presente contrato contempla a seguintes quantidades de bolsas de estágio:

30 Vagas de Estágio - Nível Superior - Jornada de 30 horas semanais = R\$ 600,00 (seiscentos reais) por estagiário;

Valor Mensal da Bolsa de Complementação Educacional = R\$ 18.000 (dezoito mil reais);

Valor Anual da Bolsa de Complementação Educacional = R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);

Taxa de Administração (%)= \_\_\_\_\_(\_\_\_\_);

Taxa de Administração Mensal= R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_);

Taxa de Administração Anual= R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), perfazendo o montante anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_).

**Parágrafo 3º**- O estagiário receberá auxílio-transporte correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da bolsa de estágio.

**Parágrafo 4º** - Para efeito de contratação de estagiários, serão definidas 30 (trinta) vagas de estágio de nível superior para distribuição em todas as unidades da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

**Parágrafo 5º** - No que se refere aos estudantes portadores de deficiência, está assegurado o direito de participar do Programa de Estágio da **CONTRATANTE**, cujas atividades deverão ser compatíveis com a deficiência de que são portadores, com a reserva de 10 % das vagas, no total de 3 (três), nos termos do § 5º do art. 17, da Lei Federal nº 11.788/2008.

**Parágrafo 6º** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

**Parágrafo 7º** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

**Parágrafo 2º** - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

**Parágrafo 3º** - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**Parágrafo 4º** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo 5º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 6º** - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Parágrafo 7º** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 8º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/366), \text{ onde:}$$

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
Vp : Valor da parcela em atraso;  
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

**Parágrafo 9º** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00  
DUEOF-NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_ EMITIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
VALOR: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 2º** - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**Parágrafo 3º** - A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Roberta Grazielle Roque Crispim- Gerente, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo 1º- À CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo 2º** - A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** – O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 4º** – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

**Parágrafo 5º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo 6º** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo 7º** - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 4º** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**Parágrafo 5º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**Parágrafo Único** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo único** – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual n.º 7.425/11; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto Estadual n.º 7.213, de 10 de fevereiro de 2011; e demais normas do Direito Brasileiro.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia,                    de                    de 2012.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**CONTRATANTE:**

**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**CONTRATANTE:**

**RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**  
Procurador-Geral do Estado de Goiás

**INTERVENIENTE:**

**DANIEL AUGUSTO GOULART**  
Secretário da Secretaria de Estado de Articulação Institucional

**CONTRATADA:**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Empresa